



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 805/2016 – INDIAPORÃ, 28 DE JANEIRO DE 2.016.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2005.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 043: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0180.2013.0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Ficha 091: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 10.000,00

26.782.0260.2018.0000 Manutenção dos Serviços de Estradas – SERMI

Ficha 116: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 3.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0120.2049.0000 Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região de Fernandópolis

Ficha 156: **3.3.71.70.00** Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 8.000,00

TOTAL GERAL R\$ 31.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01. Gabinete da Prefeita

04.122.0045.1003.0000 Aquisição de Veículo para o Gabinete

Ficha 011: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 31.000,00

TOTAL GERAL R\$ 31.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 766/2015 (LDO/2016) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de janeiro de 2.016.


– **ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA** –
Prefeita do Município de Indiaporã

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO”, www.indiapora.sp.gov.br.


– **MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO** –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento